EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

1. O OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos, conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
1.2.1. ANEXO I - Termo de Referência
1.2.2. ANEXO II – Formulário de inscrição ao credenciamento
1.2.3. ANEXO III – Modelo de declaração de fatos impeditivos
1.2.4. ANEXO IV – Declarações do requerimento de credenciamento
1.2.5. ANEXO V – Tabela de preços de prestação de serviços
1.2.6. ANEXO VI– Minuta do termo de contrato ao credenciamento
1.2.7. ANEXO VII – Recibo de retirada do edital
1.2.8. ANEXO VIII - Modelo Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal
1.2.9 ANEXO IX – Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público

1.2. Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.
1.3. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.
1.4. A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência deste Edital

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo as pessoas jurídicas domiciliadas ou com sede no Município de Castro Alves, desde que satisfaçam integralmente as condições deste Edital.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas Jurídica ou Física:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
2.2.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.6. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
2.8. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 14.133/21 e Lei Complementar 123/2006.
3.2. Para realizar o credenciamento o Presidente da Comissão poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.
3.3. É assegurado acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir do dia **11/05/2026.**
3.4. O prazo de vigência do credenciamento é até 12 meses, durante o qual as credenciadas poderão ser convidadas a firmar o Termo de Contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período.
3.5. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento.
3.6 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.
3.7. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

4. CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:
a) Inscrição;

b) Habilitação;
c) Classificação;
d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
e) Convocação;
f) Assinatura do Termo de Contrato;
g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.
4.3. A divulgação da lista dos credenciados no Diário Oficial do Município de Castro Alves-BA, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão Permanente de Licitações do Município de Castro Alves, nomeada pela Portaria Nº 044/2022.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1. DA INSCRIÇÃO
6.1.1. O credenciamento poderá ser feito a qualquer tempo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;
6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no **Anexo II** deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. DA HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica:
a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou mediante a apresentação da autodeclaração prevista no ANEXO X.
6.3.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.
6.3.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.
6.3.7. Toda documentação exigida nesse Edital poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela Comissão Especial de Credenciamento ou servidor designado por esta.
6.3.8. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto à Comissão Especial de Credenciamento de Castro Alves -BA, devendo explicitar sua(s) opção(ões) no ato de inscrição.

6.2.9. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 6 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Castro Alves - Ba, localizada na PRAÇA DA LIBERDADE, N 376, CENTRO, CASTRO ALVES - BA, a partir do dia **11/05/2026**, nos horários das 08:00h às 13:30h, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:
Modelo:

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
TELEFONE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES - BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO

6.3.10. As pessoas interessadas receberão comprovante de inscrição identificando o nome, CPF e RG, devidamente datado e assinado por servidor designado.
6.3.11. Não poderá ser habilitada, a pessoa que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão Especial de Credenciamento, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.
6.3.12. A Comissão Especial de Credenciamento devolverá a documentação aos interessados que tiverem suas inscrições indeferidas.
6.3.13 A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, que cumprirem as exigências do item 6;
6.4. Documentações complementares:
a) Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;
b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;
c) Declaração de Inexistência de Servidor Público, conforme modelo anexo a este Edital.

6.5. DA CLASSIFICAÇÃO

6.5.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, e verificada sua regularidade e número de empresas ou profissionais superiores ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

- Sorteio.

6.5.2. A Comissão convocará os habilitados para a sessão pública de sorteio destinado à elaboração do rol de credenciados, sendo que a relação numerada obedecerá ao critério de ordem de sorteio.

6.5.3A sessão pública de sorteio para elaboração dos credenciados será realizada no **Setor de Licitações da Prefeitura de Castro Alves - BA,** em data e horário previamente designado e comunicado aos participantes.
6.5.4. Após realizado o sorteio o resultado será disponibilizado no Diário Oficial do Município, através do site: https://sai.io.org.br/ba/castroalves/site/DiarioOficial
6.5.5. A relação numerada dos credenciados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado.
6.5.6. Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto neste edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.
6.5.7. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.
6.5.8. A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.
6.5.8.1. Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.
6.5.9. A Comissão Especial de Credenciamento avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.
6.6. É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.
6.7. A Comissão Especial de Credenciamento, observada a periodicidade máxima de 12 (doze) meses complementará e publicará novas listas, nas quais constarão as novas pessoas credenciadas que tenham sido classificadas, obedecendo-se à rotatividade necessária para prestação dos serviços.

7. DA CONVOCAÇÃO

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.
7.2. A Comissão Especial de Credenciamento convocará o credenciado para a prestação do serviço, obedecida rigorosamente a ordem de classificação, através de publicação no Diário Oficial do Município de Castro Alves - BA, no endereço eletrônico https://sai.io.org.br/ba/castroalves/site/DiarioOficial
7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhando pela Comissão de Credenciamento, no prazo de 72 (setenta e duas) horas da data de recebimento deste.
7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço ou fornecer o bem e, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas nas Leis 14.133/21, inclusive com descredenciamento.
7.6. Caso a convocada não apresente a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.
7.7. A execução dos serviços ou fornecimento de bens somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

8.1. A avaliação do desempenho do profissional prestador de serviços será procedida pela Comissão de Especial de Credenciamento mediante análise dos dados do Termo de Recebimento, bem como eventuais denúncias advindas do controle social.
8.2. O índice de avaliação do profissional prestador de serviços, será de 00 à 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).
8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/21.
8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:
a) Pontualidade na execução do serviço;
b) Qualidade do serviço prestado ou do bem fornecido;
c) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Castro Alves - BA e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
d) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
e) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa fé, transparência;
f) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS

9.1. Das decisões do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, inabilitação do participante ou de elaboração da lista dos credenciados, caberá recurso a ser interposto, no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/21, o qual deverá ser protocolizado no **Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA, situada na Praça da Liberdade, Centro, Castro Alves – BA**;
9.2. Recebido o recurso, O Agente de Contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, procederá a instrução deste, com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades do fornecimento de bens, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal 14.133/21.
10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 10.00 – Secretaria de Educação
Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção da Oferta de Transporte Escolar
33.90.39 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Destinados a Despesa cm Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
15530000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
15410000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União- VAAF
15500000 – Transferência do Salário Educação
15760000 -Transferências de Recurso dos Estados para o programa de educação

11. RESCISÃO

11.1 O TERMO DE CREDENCIAMENTO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. pedido formal pelo credenciado;
12.2. perda das condições de habilitação do credenciado;
12.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado;
12.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A Prefeitura Municipal de Castro Alves – BA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
13.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá a Prefeitura Municipal de Castro Alves – BA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em
que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.
13.3. É facultada à Comissão Especial de Credenciamento promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.
13.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Especial de Credenciamento.
13.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.
13.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos ou portal oficial no endereço eletrônico https://sai.io.org.br/ba/castroalves/site/DiarioOficial.
13.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos dos estudos técnicos para cada serviço.

13.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Castro Alves - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
13.9. Os casos omissos serão dirimidos pela Prefeitura Municipal de Castro Alves – BA, com auxílio técnico da Comissão Especial de Credenciamento.

Castro Alves– BA, 11 de maio de 2026
.

Zilda de Jesus Cerqueira Santos
Secretária de Educação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.**

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra sólido amparo jurídico na Lei nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 5º, 6º, inciso XLIII, 72, 74, inciso IV, 78 e 79, que disciplinam os procedimentos auxiliares das contratações públicas e reconhecem o credenciamento como instrumento legítimo para situações em que a Administração Pública necessita contratar todos os interessados que preencham requisitos previamente definidos, sem competição entre si.

Nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à contratação de interessados previamente habilitados, sendo especialmente adequado quando a Administração não pretende selecionar apenas um fornecedor, mas sim todos aqueles aptos à execução do objeto, conforme a demanda.

O transporte escolar caracteriza-se como serviço público essencial, diretamente vinculado ao direito fundamental à educação, assegurado pelo art. 208, inciso VII, da Constituição Federal, que impõe ao Poder Público o dever de garantir programas suplementares de transporte aos educandos. Tal obrigação é reforçada pela Lei nº 9.394/1996 (LDB), que estabelece, em seu art. 4º, que o dever do Estado com a educação será efetivado mediante garantia de condições de acesso e permanência na escola.

Diante da extensão territorial do Município, da pluralidade de rotas, da variação permanente da demanda e das diversas condições viárias (vias pavimentadas e não pavimentadas), a adoção de procedimento competitivo tradicional não se mostra eficiente nem adequada. O credenciamento, por sua vez, assegura maior flexibilidade administrativa, economicidade, isonomia entre os prestadores, além de mitigar riscos de descontinuidade do serviço público educacional, em consonância com os princípios da eficiência, planejamento, segregação de funções e interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Castro Alves/BA apresenta significativa extensão territorial e características geográficas que dificultam o deslocamento diário dos estudantes até as unidades escolares, sobretudo na zona rural e em áreas urbanas periféricas. Tal realidade impõe à Administração Pública a adoção de medidas permanentes para garantir o acesso regular às atividades educacionais.

Atualmente, estima-se o atendimento de aproximadamente 5.300 alunos, distribuídos entre a sede e a zona rural, matriculados na Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA e nos anos finais da escola estadual. A inexistência ou interrupção do transporte escolar comprometeria gravemente a frequência

escolar, ampliaria a evasão, prejudicaria o desempenho pedagógico e violaria direitos fundamentais constitucionalmente assegurados.

Dessa forma, a contratação do transporte escolar não se configura como opção discricionária, mas sim como necessidade administrativa vinculada, indispensável ao cumprimento das competências constitucionais e legais do Município, bem como à manutenção da política pública educacional.

IV. SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA

A solução adotada pela Administração consiste no credenciamento de múltiplas empresas, formando um cadastro permanente de prestadores aptos à execução do serviço, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Tal modelo permite à Administração percorrer todo o ciclo de vida da contratação, compreendendo as fases de planejamento, habilitação, credenciamento, execução, fiscalização, medição, pagamento, aplicação de penalidades e eventual descredenciamento, garantindo continuidade do serviço, redução de riscos operacionais e maior eficiência na alocação dos recursos públicos.

O credenciamento possibilita ainda a absorção de variações de demanda, a substituição célere de prestadores em caso de inadimplemento e a adequação permanente das rotas, em consonância com o interesse público e a realidade dinâmica do serviço.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação compreendem um conjunto articulado de obrigações técnicas, profissionais, estruturais, sanitárias, documentais e administrativas que asseguram a plena e regular execução dos serviços de ultrassonografia.

A Administração adota tais requisitos em estrita conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, eficiência, isonomia, planejamento, proporcionalidade, razoabilidade e transparência.

Poderão ser credenciadas empresas que comprovem capacidade técnica e operacional para a execução do transporte escolar, dispondo de ônibus, micro-ônibus, vans, kombis ou veículos de passeio, compatíveis com as rotas a serem atendidas.

Não será exigido ano máximo de fabricação dos veículos, considerando-se que a legislação vigente privilegia a condição de segurança e funcionamento, e não a mera antiguidade. Todos os veículos deverão possuir cintos de segurança e tacógrafo, além de atender integralmente ao Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e às normas específicas aplicáveis ao transporte escolar.

Os motoristas deverão possuir Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo conduzido, cabendo à contratada a responsabilidade integral pela regularidade da condução e segurança dos passageiros.

O credenciado deverá manter todos os requisitos durante toda a vigência contratual, sob pena de suspensão dos atendimentos, glosas, aplicação de sanções ou descredenciamento.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução dos serviços ocorrerá exclusivamente mediante ordem de serviço, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, em observância ao princípio do planejamento previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

O sistema de transporte compreenderá aproximadamente 137 rotas, totalizando cerca de 1.575.887,50 km por ano, abrangendo vias pavimentadas e vias de terra, sendo os pontos de embarque e desembarque ajustáveis conforme a demanda educacional.

Será admitida a substituição de veículos, desde que previamente comunicada e expressamente autorizada pela Secretaria Municipal de Educação, mantendo-se integralmente os requisitos técnicos e de segurança exigidos.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela CONTRATANTE, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, que serão denominadas fiscais ou gestoras do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), e conforme Decreto Municipal 023/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela CONTRATANTE à seu exclusivo juízo.

O Gestor do Contrato será a Sra. Milena Palmeira Santana Silva, da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas a execução do contrato, a fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários a formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

VIII. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços será realizada com base na rota efetivamente executada, considerando as diárias prestadas no período de referência.

O pagamento observará os seguintes requisitos legais:

O pagamento somente ocorrerá após o ateste da fiscalização, conforme dispõe o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal, devidamente conferida e atestada, conforme previsto no art. 145, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

A Nota Fiscal deverá estar acompanhada do relatório mensal validado pela fiscalização, constituindo documento necessário à liquidação da despesa, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de pendências, inconsistências ou necessidade de ajustes, o prazo de pagamento será suspenso até regularização, retomando a contagem após o saneamento, conforme preconiza o art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá observar prioridades definidas em lei para pagamento, quando aplicável, consoante o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Regras para glosas:

Glosa Total da Diária ou Rota

Será aplicada glosa total do valor correspondente à diária ou rota quando ocorrer:

I – Não execução da rota autorizada, ainda que parcial;
II – Interrupção injustificada do serviço, total ou parcial, durante o período contratado;
III – Execução do serviço sem ordem de serviço válida expedida pela Secretaria Municipal de Educação;
IV – Utilização de veículo não autorizado, sem comunicação prévia e sem anuência da fiscalização;
V – Ausência de comprovação documental da execução, mediante relatório mensal ou outro instrumento definido pela fiscalização;
VI – Execução do serviço em desacordo com o itinerário essencial, comprometendo o atendimento dos alunos.

Glosa Parcial da Diária ou Rota

Será aplicada glosa parcial, proporcional ao grau da irregularidade, quando constatadas, entre outras, as seguintes situações:

I – Atrasos recorrentes que comprometam o horário regular de entrada ou saída dos alunos;
II – Execução incompleta da rota, com supressão de pontos de embarque ou desembarque sem autorização;
III – Falhas operacionais pontuais, desde que não caracterizem interrupção total do serviço;
IV – Inobservância de requisitos técnicos, como ausência temporária de equipamentos obrigatórios (ex.: tacógrafo em funcionamento), quando não comprometer a segurança imediata dos alunos;
V – Descumprimento parcial de orientações da fiscalização, devidamente registradas.

O percentual da glosa parcial será definido pela fiscalização, de forma motivada, considerando a extensão do dano, a reincidência e o impacto na prestação do serviço.

A reincidência ou a prática de irregularidades graves poderá ensejar suspensão de pagamentos, aplicação de sanções administrativas e instauração de procedimento de descredenciamento, nos termos dos arts. 156, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

O reajuste dos preços seguirá o índice IPCA, mediante solicitação formal das empresas credenciadas e análise da Administração.

IX. SELEÇÃO E CRITÉRIOS DO CREDENCIAMENTO

A seleção ocorrerá por credenciamento, com aceite simultâneo de todas as empresas que cumprirem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

A habilitação observará requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas, econômico-financeiros, sanitários e técnicos.

O credenciamento será aberto, pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da publicação do edital, permitindo o ingresso contínuo de interessados que atendam às condições estabelecidas.

A distribuição das ordens de serviço observará a ordem de credenciamento, respeitada a capacidade operacional e a demanda existente, em observância aos princípios da isonomia e da impessoalidade.

X. ESTIMATIVA DO VALOR

O valor global estimado da contratação é de R$ 13.406.450,00, apurado com base em cotações de mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando a extensão das rotas, a quilometragem anual estimada e a complexidade operacional do serviço.

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	DIÁRIA	TURNO	KM	VALOR	VALOR TOTAL
1	BOM JARDIM - CAPOEIRA - SEDE	ÔNIBUS	200	M	45	R$ 358,00	R$ 71.600,00
2	SERRINHA CÁGADOS CAPITÃO	AUTOMÓVEL	200	T	29	R$ 185,00	R$ 37.000,00
3	LAGOA 1 E LAGOA 2	MINIVAN	200	N	14	R$ 184,00	R$ 36.800,00
4	CAGADOS - ALEGRE - CANDEAL - SEDE	ÔNIBUS	200	M	49	R$ 347,00	R$ 69.400,00
5	CAPITÃO - VERA CRUZ - RIACHO DA LEGUA	AUTOMÓVEL	200	T	28	R$ 186,00	R$ 37.200,00
6	RODAO-TERRA SECA-CANTO ESCURO-CLARICE- SÃO FRANCISCO-ILHOTA-BOA VISTA	VAN	200	M	21	R$ 165,00	R$ 33.000,00
7	RODAO-TERRA SECA-CANTO ESCURO-CLARICE- SÃO FRANCISCO-ILHOTA-BOA VISTA	VAN	200	T	21	R$ 165,00	R$ 33.000,00
8	PALMEIRAS-TAPERINHA-MORRO	MINIVAN	200	M	30	R$ 215,00	R$ 43.000,00
9	JACARE - SÃO ROQUE	MINIVAN	200	N	18	R$ 198,00	R$ 39.600,00
10	ESTIVA-CAMPINHO-SODRE-PLACIDO	MICRO ONIBUS	200	T	32	R$ 285,00	R$ 57.000,00
11	CAGADOS - CAPITÃO	AUTOMÓVEL	200	M	29	R$ 181,00	R$ 36.200,00
12	CAGADOS - CAPITÃO	AUTOMÓVEL	200	T	29	R$ 181,00	R$ 36.200,00
13	MANGA - LAGOA DO SITIO - RIACHO DA LÉGUA	AUTOMÓVEL	200	N	10	R$ 166,00	R$ 33.200,00
14	COVA DA NEGRA - CIRCULAR	VAN	200	M	26	R$ 212,00	R$ 42.400,00
15	LAGOA DO SÍTIO - CIRCULAR	AUTOMÓVEL	200	N	10	R$ 174,00	R$ 34.800,00
16	SARANDI - QUEBRA PÉ - CAPIM DE BOI - SÃO ROQUE	MINIVAN	200	N	18	R$ 193,00	R$ 38.600,00
17	VIRAÇÃO - MUZUNGUE - RODÃO - JACARÉ - SÃO ROQUE	MINIVAN	200	M	13	R$ 193,00	R$ 38.600,00
18	BELA VISTA - SEDE-CIRCULAR	MINIVAN	200	M	50	R$ 226,00	R$ 45.200,00
19	QUEBRA MACHADO-CIRCULAR - EJA	VAN	200	N	15	R$ 226,00	R$ 45.200,00
20	BORGES - ZULMIRA	MICRO ONIBUS	200	M	27	R$ 290,00	R$ 58.000,00
21	MONTANHA - OLHOS DÁGUA	MINIVAN	200	M	39	R$ 215,00	R$ 43.000,00

	- SEDE						
22	GENIPAPO - BARRA - ANTAS - PETIM	ÔNIBUS	200	M	35	R$ 319,00	R$ 63.800,00
23	ILHOTA – VIRAÇÃO – CAJUEIRO – COQUEIRO – VAGEM – SEDE	ÔNIBUS	200	M	41	R$ 352,00	R$ 70.400,00
24	CRUZ DO MEIO- COVA DA NEGA	AUTOMÓVEL	200	M	23	R$ 115,00	R$ 23.000,00
25	CRUZ DO MEIO- COVA DA NEGA	AUTOMÓVEL	200	T	23	R$ 115,00	R$ 23.000,00
26	SEDE - CIRCULAR	ÔNIBUS	200	M	25,5	R$ 241,00	R$ 48.200,00
27	SEDE - CIRCULAR	ÔNIBUS	200	T	25,5	R$ 241,00	R$ 48.200,00
28	VIRADOURO-CABEÇA DO HOMEM-CANA BRAVA-CEDRO-VIRADOURO-BELA VISTA-ALCANÇU-SEDE	ÔNIBUS	200	M	55	R$ 387,00	R$ 77.400,00
29	BARRA- ANTAS-CARREIRA COMPRIDA- FAZENDA AMARELA - CRUZ DO MEIO	VAN	200	N	50	R$ 242,00	R$ 48.400,00
30	SALGADO - BARRA - LAGOA SECA - CIRCULAR	VAN	200	M	50	R$ 268,00	R$ 53.600,00
31	SALGADO - BARRA - LAGOA SECA - CIRCULAR	VAN	200	T	50	R$ 268,00	R$ 53.600,00
32	PALMEIRAS - OLHOS DÁGUA – TAPERINHA - MORRO	MINIVAN	200	M	33	R$ 218,00	R$ 43.600,00
33	SUSSUARAN-TAPERA-CABO VERDE-FAZ PORTEIRA SUL-PETIM	MICRO ONIBUS	200	T	37	R$ 264,00	R$ 52.800,00
34	TUPIAÇU - TIMBORINHA - PORTO DA PASSAGEM - RIACHO - SEDE	ÔNIBUS	200	M	95	R$ 551,00	R$ 110.200,00
35	SUSSUARANA - PONTO - PETIM	AUTOMÓVEL	200	T	28	R$ 183,00	R$ 36.600,00
36	SAMBAÍBA- CIRCULAR	MINIVAN	200	T	44	R$ 160,00	R$ 32.000,00
37	SAMBAÍBA- CIRCULAR	MINIVAN	200	N	44	R$ 160,00	R$ 32.000,00
38	ALTO MARIA PRETA - PIRAPORA - SEDE	AUTOMÓVEL	200	T	30	R$ 214,00	R$ 42.800,00
39	BOA VISTA - SÃO FRANCISCO	AUTOMÓVEL	200	M	14	R$ 176,00	R$ 35.200,00
40	ALTO - QUEBRA MACHADO - RIACHO DA LEGUA	MINIVAN	200	T	25	R$ 205,00	R$ 41.000,00
41	SÃO PEDRO-ARRUPIADA-SITIO-ALTO DO GENTIL	MINIVAN	200	M	25	R$ 204,00	R$ 40.800,00
42	TAB. DA BARRA - SEDE	MICRO ONIBUS	200	M	26	R$ 270,00	R$ 54.000,00
43	JENIPAPO - FAZ. DO JENIPAPO - FAZ. ALTO - RIACHO DA LÉGUA	AUTOMÓVEL	200	M	25	R$ 189,00	R$ 37.800,00
44	LAGOA DO SITIO - FAZENDA MANDACARU - MELANCIA	AUTOMÓVEL	200	M	23	R$ 197,00	R$ 39.400,00
45	PALMEIRAS-OLHOS DAGUA-TAPERINHA 1 E TAPERINHA 2	MINIVAN	200	M	30	R$ 213,00	R$ 42.600,00
46	VIRADOURO-CEDRO-CANA BRAVA-VIRAÇÃO - BOA VISTA	AUTOMÓVEL	200	N	30	R$ 192,00	R$ 38.400,00
47	SEDE- TABULEIRO DA	AUTOMÓVEL	200	T	20	R$ 186,00	R$ 37.200,00

	BARRA						
48	LAGOA SECA - SALGADO - CIDADE NOVA - CRUZ DO MEIO - PETIM	ÔNIBUS	200	M	42	R$ 376,00	R$ 75.200,00
49	COVA DA NEGRA CIRCULAR	VAN	200	T	26	R$ 213,00	R$ 42.600,00
50	COQUEIRO - CAJUEIRO - CLARICE	MINIVAN	200	N	10	R$ 173,00	R$ 34.600,00
51	ROÇADO - SANSÃO - ENCRUZILHADA - JAQUEIRA - GENTIL - CARDEAIS - FRANCISCO ANTONIO	MICRO ONIBUS	200	T	40	R$ 259,00	R$ 51.800,00
52	SALVA TERRA - COQUEIRO - MUCAMBO - MORRO DO JENIPAPO	MINIVAN	200	T	20	R$ 209,00	R$ 41.800,00
53	COQUEIRO - CAJUEIRO-SERROTE - VIRAÇÃO - - CLARICE	MINIVAN	200	M	22	R$ 187,00	R$ 37.400,00
54	SARANDI-SÃO ROQUE-VIRAÇÃO-SEDE	ÔNIBUS	200	M	56	R$ 403,00	R$ 80.600,00
55	SARANDI-SÃO ROQUE-VIRAÇÃO-SEDE	ÔNIBUS	200	N	56	R$ 403,00	R$ 80.600,00
56	MORRO-CAPOEIRA-ENG. VELHO-FAZ. SÃO GERALDO	MINIVAN	200	T	40	R$ 221,00	R$ 44.200,00
57	SUSSUARA-TAPERA - CÁGADOS DE PETIM- PETIM	ÔNIBUS	200	N	43	R$ 339,00	R$ 67.800,00
58	SALGADO - BARRA - LAGOA SECA - CIRCULAR	MICRO ONIBUS	200	T	50	R$ 292,00	R$ 58.400,00
59	MALHADINHA - LAVRADO - SEDE	ÔNIBUS	200	M	40	R$ 330,00	R$ 66.000,00
60	SAMBAÍBA-GENIPAPO-CANDEAL-SEDE	MICRO ONIBUS	200	N	42	R$ 297,00	R$ 59.400,00
61	COVA DA NEGRA - TANQUE DA CRUZ - CRUZ DO MEIO - PETIM	ÔNIBUS	200	T	24	R$ 351,00	R$ 70.200,00
62	COVA DA NEGRA - CIRCULAR	VAN	200	N	25	R$ 209,00	R$ 41.800,00
63	SEDE - MORRO	MINIVAN	200	M	26	R$ 236,00	R$ 47.200,00
64	SEDE - MORRO	MINIVAN	200	T	26	R$ 236,00	R$ 47.200,00
65	SÃO PEDRO - MORRO	AUTOMÓVEL	200	M	17	R$ 209,00	R$ 41.800,00
66	SALGADO - LAGOA SECA - CIDADE NOVA - COVADA NEGRA	MICRO ONIBUS	200	N	37	R$ 358,00	R$ 71.600,00
67	PALMEIRA - TAPERINHA - BOM JARDIM	MINIVAN	200	N	33	R$ 215,00	R$ 43.000,00
68	COLÔNIA-TOSTA-SANTANA1 E 2-SAPEZINHO-SÍTIO DO MEIO-FRANCISCO ANTONIO	MICRO ONIBUS	200	M	30	R$ 200,00	R$ 40.000,00
69	COLÔNIA-TOSTA-SANTANA1 E 2-SAPEZINHO-SÍTIO DO MEIO-FRANCISCO ANTONIO	MICRO ONIBUS	200	T	30	R$ 200,00	R$ 40.000,00
70	SUSSUARANA-TAPERA-CABO VERDE-CÁGADOS DE PETIM-FAZENDA PORTEIRA AZUL	VAN	200	M	60	R$ 248,00	R$ 49.600,00
71	CACO DO GENTIL -RIACHO SECO - BOA PAZ - GRAVIEL-MORRO	AUTOMÓVEL	200	T	11	R$ 198,00	R$ 39.600,00

72	SALGADO -CIDADE NOVA - PETIM	ÔNIBUS	200	T	38	R$ 336,00	R$ 67.200,00
73	SALGADO - LAGOA SECA - CIDADE NOVA - PETIM	ÔNIBUS	200	M	42	R$ 352,00	R$ 70.400,00
74	SITIO DESTERRO-ROÇADO-SANÇÃO-JAQUEIRA-CARDEAIS-PASTINHO-GENTIL-FRANCISCO ANTONIO	MICRO ONIBUS	200	M	44	R$ 297,00	R$ 59.400,00
75	SANÇÃO - ROÇADO-BAIXA DOS PORCOS-RUA DA PADARIA-CAPADOCIA-SITIO NOVO-ZULMIRA	MICRO ONIBUS	200	T	24	R$ 281,00	R$ 56.200,00
76	SUSSUARANA - CAGADOS PETIM - PETIM- CABO VERDE- TAPERA DE ZE SOARES- TAPERA DE CARLOS DE PÉU	ÔNIBUS	200	M	46	R$ 341,00	R$ 68.200,00
77	TUPIAÇU - TIMBORINHA - PORTO DA PASSAGEM - RIACHO	ÔNIBUS	200	M	35	R$ 399,00	R$ 79.800,00
78	TUPIAÇU - TIMBORINHA - PORTO DA PASSAGEM - RIACHO	ÔNIBUS	200	T	35	R$ 399,00	R$ 79.800,00
79	JACARE-SARANDI-SÃO PEDRO-CAPIM DE BOI-SÃO ROQUE	MINIVAN	200	N	27	R$ 193,00	R$ 38.600,00
80	KM 7 - TAPERA SANTINHO - TAPERA ZÉ SOARES - CARREIRA CUMPRIDA - PETIM	VAN	200	T	30	R$ 286,00	R$ 57.200,00
81	CABEÇA DO HOMEM - SITIO	AUTOMÓVEL	200	T	25	R$ 207,00	R$ 41.400,00
82	ANTAS-PETIM-PETIM NOVA	VAN	200	T	24	R$ 227,00	R$ 45.400,00
83	FAZENDA CAMBUIZEIRO - JITIRANÁ - PORTO DA PASSAGEM-RIACHO	AUTOMÓVEL	200	M	23	R$ 198,00	R$ 39.600,00
84	ROÇADO - BAIXA DOS PORCOS - RUA DA PADARIA - SITIO NOVO - VILA GARRINCHA - COLEGIO PLACIDO	ÔNIBUS	200	N	24	R$ 253,00	R$ 50.600,00
85	SITIO DO MEIO - ROÇADO - SANSÃO - GENTIL - CARDEAIS - PASTINHO - FRANCISCO ANTONIO	ÔNIBUS	200	M	36	R$ 330,00	R$ 66.000,00
86	RIACHO DA LEGUA- LAGOA DO SÍTIO - QUEBRA MACHADO - CIRCULAR	ÔNIBUS	200	M	28	R$ 210,00	R$ 42.000,00
87	RIACHO DA LEGUA- LAGOA DO SÍTIO - QUEBRA MACHADO - CIRCULAR	ÔNIBUS	200	T	28	R$ 210,00	R$ 42.000,00
88	CANDEAL - ROÇA GRANDE - GENIPAPO	VAN	200	M	35	R$ 143,00	R$ 28.600,00
89	CANDEAL - ROÇA GRANDE - GENIPAPO	VAN	200	T	35	R$ 143,00	R$ 28.600,00
90	SÃO GONÇALO-SÃO PEDRO-MORRO	MINIVAN	200	T	22	R$ 209,00	R$ 41.800,00
91	RODÃO - COQUEIRO - CAJUEIRO - SERROTE - SÃO	MINIVAN	200	M	30	R$ 220,00	R$ 44.000,00

	ROQUE						
92	ANDAIA - TABULEIRO - VIRAÇÃO - CONQUISTA- PAU CEDRO - CANA BRAVA – CLARICE	MICRO ÔNIBUS	200	M	57	R$ 314,00	R$ 62.800,00
93	SAMBAÍBA-LAVRADO-ALCANÇU-BELA VISTA-VIRADOURO	ÔNIBUS	200	N	40	R$ 308,00	R$ 61.600,00
94	LAGOA DO SÍTIO-RIACHO DA LEGUA-QUEBRA MACHADO-SEDE	ÔNIBUS	200	M	7	R$ 295,00	R$ 59.000,00
95	SEDE-VIRAÇÃO-CABEÇA DO HOMEM-VIRAÇÃO	AUTOMÓVEL	200	N	56	R$ 218,00	R$ 43.600,00
96	QUEBRA PÉ - SÃO PEDRO - MORRO	AUTOMÓVEL	200	M	19	R$ 209,00	R$ 41.800,00
97	SALGADO - LAGOA SECA - CIRCULAR - EJA	VAN	200	N	36	R$ 229,00	R$ 45.800,00
98	LAGOA 1 E LAGOA2 -MORRO	AUTOMÓVEL	200	M	14	R$ 187,00	R$ 37.400,00
99	LAGOA 1 E LAGOA2 -MORRO	AUTOMÓVEL	200	T	14	R$ 187,00	R$ 37.400,00
100	SAMBAÍBA- GENIPAPO-CANDEAL-SEDE	ÔNIBUS	200	T	45	R$ 336,00	R$ 67.200,00
101	QUEBRA PÉ - SÃO PEDRO - MORRO	MINIVAN	200	T	32	R$ 215,00	R$ 43.000,00
102	BOCA DO CAMPO-MORRO DO JENIPAPO-COQUEIRO-CAJUEIRO	MICRO ÔNIBUS	200	T	20	R$ 325,00	R$ 65.000,00
103	SEDE - CIRCULAR	ÔNIBUS	200	M	18	R$ 205,00	R$ 41.000,00
104	SEDE - CIRCULAR	ÔNIBUS	200	T	18	R$ 205,00	R$ 41.000,00
105	BORGES-SITIO DO MEIO-ROÇADO-PLÁCIDO-ZULMIRA	ÔNIBUS	200	T	40	R$ 363,00	R$ 72.600,00
106	SITIO DO MEIO - GENTIL - CARDEAIS - JAQUEIRA - ENCRUZILHADA - COLEGIO ZULMIRA	ÔNIBUS	200	T	36	R$ 330,00	R$ 66.000,00
107	BOM JARDIM-MORRO-LAGOA DE BAIXO - LAGOA DE CIMA	MINIVAN	200	M	20	R$ 209,00	R$ 41.800,00
108	ILHOTA - SÃO FRANCISCO - VIRAÇÃO - CLARICE	AUTOMÓVEL	200	N	10	R$ 192,00	R$ 38.400,00
109	RODAO-SÃO FRANCISCO-BOA VISTA-ILHOTA-CLARICE	MINIVAN	200	T	45	R$ 220,00	R$ 44.000,00
110	GENIPAPO-SAMBAIBA	AUTOMÓVEL	200	M	24	R$ 187,00	R$ 37.400,00
111	CRUZ DO MEIO- TANQUE DA CRUZ-LAGOA DO JUREMA-KM7	VAN	200	T	30	R$ 209,00	R$ 41.800,00
112	CRUZ DO MEIO- TANQUE DA CRUZ-LAGOA DO JUREMA-KM7	VAN	200	M	30	R$ 209,00	R$ 41.800,00
113	SÃO SALVADOR - SÍTIO - FRUTA PÃO - COMUM - SÃO ROQUE	MINIVAN	200	M	34	R$ 222,00	R$ 44.400,00
114	RODÃO-BOA VISTA-CANTO ESCURO-VIRAÇÃO	MINIVAN	200	T	24	R$ 214,00	R$ 42.800,00
115	CANA BRAVA- ANDAIA-CEDRO-CANA BRAVA	ÔNIBUS	200	N	30	R$ 308,00	R$ 61.600,00

116	MORRO, A. GENTIL, BARRO VER., TABULEIRO, MUCAMBO, B. PAZ, C. GENTIL, GRAVIEL, MORRO	ÔNIBUS	200	M	26	R$ 374,00	R$ 74.800,00
117	MORRO, A. GENTIL, BARRO VER., TABULEIRO, MUCAMBO, B. PAZ, C. GENTIL, GRAVIEL, MORRO	ÔNIBUS	200	T	26	R$ 374,00	R$ 74.800,00
118	QUEBRA PÉ, ARRUPIADA, ALTO DO GENTIL, GRAVIEL E MORRO	ÔNIBUS	200	M	24	R$ 374,00	R$ 74.800,00
119	QUEBRA PÉ, ARRUPIADA, ALTO DO GENTIL, GRAVIEL E MORRO	ÔNIBUS	200	T	24	R$ 374,00	R$ 74.800,00
120	QUEBRA PÉ, ARRUPIADA, ALTO DO GENTIL, GRAVIEL E MORRO	ÔNIBUS	200	N	24	R$ 374,00	R$ 74.800,00
121	MORRO, XIBANTE, B. VISTA, MULUNGÚ, SERRA DA JIBOIA EGN. NOVO, ENG. VELHO, CAPOEIRA E MORRO	ÔNIBUS	200	M	30	R$ 352,00	R$ 70.400,00
122	MORRO, XIBANTE, B. VISTA, MULUNGÚ, SERRA DA JIBOIA EGN. NOVO, ENG. VELHO, CAPOEIRA E MORRO	ÔNIBUS	200	T	30	R$ 352,00	R$ 70.400,00
123	BARRO VERMELHO, MORRO E SEDE	ÔNIBUS	200	M	43	R$ 352,00	R$ 70.400,00
124	TOCAÍA, TABULEIRO DA BARRA, SEDE	MICRO	200	M	37	R$ 330,00	R$ 66.000,00
125	ARRUPIADA, ALTO DO GENTIL, GRAVIEL, MORRO	ÔNIBUS	200	M	25	R$ 281,00	R$ 56.200,00
126	ARRUPIADA, ALTO DO GENTIL, GRAVIEL, MORRO	VAN	200	T	25	R$ 296,00	R$ 59.200,00
127	TOCAIA, TABULEIRO DA BARRA, ENG. NOVO, CAPOIERA, MORRO	MICRO	200	N	34	R$ 316,00	R$ 63.200,00
128	CANA BRAVA, CEDRO, VIRADOURO CABEÇA DO HOMEM E VIRAÇAO	ÔNIBUS	200	M	56	R$ 371,00	R$ 74.200,00
129	CANA BRAVA, CEDRO, VIRADOURO CABEÇA DO HOMEM E VIRAÇAO	ÔNIBUS	200	T	56	R$ 371,00	R$ 74.200,00
130	CANA BRAVA, CEDRO, VIRADOURO CABEÇA DO HOMEM E VIRAÇAO	ÔNIBUS	200	N	28	R$ 297,00	R$ 59.400,00
131	SARANDI, CAPIM DE BOI, SÃO ROQUE, JACARÉ, RODÃO, ILHOTA VIRAÇÃO	ÔNIBUS	200	M	14	R$ 302,00	R$ 60.400,00
132	SARANDI, CAPIM DE BOI, SÃO ROQUE, JACARÉ, RODÃO, ILHOTA VIRAÇÃO	ÔNIBUS	200	T	14	R$ 302,00	R$ 60.400,00
133	SÃO ROQUE-JACARE-TABULEIRO-RODAO-VIRAÇÃO	ÔNIBUS	200	N	30	R$ 317,00	R$ 63.400,00
134	SALGADO-BARRA-LAGOA SECA- CIDADE NOVA-PETIM-SEDE	ÔNIBUS	200	M	70	R$ 407,00	R$ 81.400,00
135	SEDE -CIRCULAR	ÔNIBUS	200	M	36	R$ 297,00	R$ 59.400,00
136	PAU CEDRO- VIRAÇÃO-	MINI VAN	200	N	36	R$ 207,00	R$ 41.400,00

	TERRA SECA-CANTO ESCURO						
137	TAPERA DE ZÉ SOARES-TAPERA DE SANTIN MAIA-CARREIRA COMPRIDA	MINI VAN	200	M	30	R$ 126,00	R$ 25.200,00
138	TAPERA DE ZÉ SOARES-TAPERA DE SANTIN MAIA-CARREIRA COMPRIDA	MINI VAN	200	T	30	R$ 126,00	R$ 25.200,00
139	ROÇADO-CARDEAIS-PASTINHO-GENTIL-ZULMIRA	ONIBUS	200	N	36	R$ 259,00	R$ 51.800,00

TOTAL = R$ 7.139.600,00

ROTAS EXTRAS							
ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	DIÁRIAS	TURNO	KM MÁXIMO POR ROTA	VLR. P/ KM	VLR. TOTAL MÁXIMO P/ ROTA
140	EXTRA	ÔNIBUS	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 8,00	R$ 80.000,00
141	EXTRA	ÔNIBUS	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 8,00	R$ 80.000,00
142	EXTRA	ÔNIBUS	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 8,00	R$ 80.000,00
143	EXTRA	ÔNIBUS	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 8,00	R$ 80.000,00
144	EXTRA	ÔNIBUS	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 8,00	R$ 80.000,00
145	EXTRA	AUTOMÓVEL	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,00	R$ 70.000,00
146	EXTRA	AUTOMÓVEL	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,00	R$ 70.000,00

147	EXTRA	AUTOMÓVEL	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,00	R$ 70.000,00
148	EXTRA	AUTOMÓVEL	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,00	R$ 70.000,00
149	EXTRA	AUTOMÓVEL	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,00	R$ 70.000,00
150	EXTRA	MINIVAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
151	EXTRA	MINIVAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
152	EXTRA	MINIVAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
153	EXTRA	MINIVAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
154	EXTRA	MINIVAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
155	EXTRA	VAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
156	EXTRA	VAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00

157	EXTRA	VAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
158	EXTRA	VAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
159	EXTRA	VAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00

TOTAL = R$ 1.500.000,00

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotações próprias da Prefeitura Municipal de Castro Alves – BA, observadas as previsões do PPA, LDO e LOA.

Órgão: 10.00 – Secretaria de Educação
Unidade: 10.01 – Fundo Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2036 – Manutenção da Oferta de Transporte Escolar
33.90.39 – Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
15001001 – Recursos Não Vinculados de Impostos Destinados a Despesa cm Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
15530000 – Transferências de recursos do FNDE referentes ao programa nacional de apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos
15410000 – Transferência do FUNDEB – Complementação da União- VAAF
15500000 – Transferência do Salário Educação
15760000 -Transferências de Recurso dos Estados para o programa de educação

XII. ACEITAÇÃO SIMULTÂNEA E DESCREDENCIAMENTO

O credenciamento permitirá a aceitação simultânea de todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos, conforme art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

O descredenciamento poderá ocorrer quando a empresa descumprir suas obrigações, apresentar irregularidades graves, comprometer a qualidade do serviço ou solicitar formalmente seu desligamento.

O processo seguirá os ritos do devido processo administrativo e observará as previsões dos arts. 156 a 158 da referida lei.

XIII.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Habilitação Jurídica:

a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores. Apresentar em cópia autenticada:
c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;
d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.
e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;
g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da Habilitação Fiscal E Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Da Qualificação Econômico-financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física, conforme o caso. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;
b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Da Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou mediante a apresentação da autodeclaração prevista.

XIV.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:
Executar integralmente os serviços de transporte escolar de forma contínua, regular, eficiente e segura, em estrita conformidade com as ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Educação, observando rotas, horários, turnos, pontos de embarque e desembarque definidos pela Administração, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

Disponibilizar veículos adequados ao transporte escolar, compatíveis com as rotas designadas, em perfeitas condições de uso, conservação, higiene e segurança, observando integralmente o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), bem como as normas específicas aplicáveis ao transporte de estudantes.

Garantir que todos os veículos utilizados na execução do serviço possuam, de forma permanente e funcional, cintos de segurança, tacógrafo e demais equipamentos obrigatórios, responsabilizando-se pela manutenção preventiva e corretiva, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

Manter motoristas devidamente habilitados, com Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo conduzido, assumindo integral responsabilidade pela regularidade da documentação, capacitação, conduta e aptidão técnica dos profissionais alocados na execução do serviço.

Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos, evitando atrasos, antecipações indevidas ou interrupções injustificadas do serviço, sob pena de aplicação de glosas, penalidades administrativas e demais consequências previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer necessidade de substituição de veículo ou motorista, somente realizando a alteração após autorização expressa da fiscalização, garantindo a manutenção das condições técnicas e de segurança originalmente exigidas.

Apresentar relatórios mensais de execução, contendo informações detalhadas sobre as rotas executadas, diárias realizadas, quilometragem percorrida, horários cumpridos e eventuais ocorrências relevantes, os quais subsidiarão a medição, o pagamento e a fiscalização do contrato.

Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e operacionais decorrentes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não podendo transferir à Administração Pública qualquer ônus dessa natureza.

Responder civil, administrativa e judicialmente por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a alunos, servidores, terceiros ou ao patrimônio público ou privado, em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução dos serviços.

Garantir a segurança e a integridade física dos alunos transportados, adotando conduta compatível com a natureza do serviço, abstendo-se de práticas que coloquem em risco os usuários, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

Submeter-se integralmente à fiscalização da Administração, permitindo o acesso irrestrito aos veículos, documentos, relatórios e demais elementos necessários à verificação da regular execução do serviço, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir fielmente todas as disposições legais, regulamentares e contratuais, especialmente aquelas relacionadas à proteção dos direitos das crianças, adolescentes e demais usuários do transporte escolar, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 9.394/1996 (LDB).

XV.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;

XVI. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato é até 12 meses a partir da assinatura. a partir da data da assinatura.
A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro de 2026, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n° 39, de 13/12/2011.

XVII. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Atenciosamente,

Castro Alves, 11 de maio de 2026.

Zilda de Jesus Cerqueira Santos
Secretária de Educação

ANEXO II

MODELO DE
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Castro Alves - BA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Castro Alves - BA, divulgado pelo município, objetivando a prestação de serviços para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, nos termos do **credenciamento nº 015/2026.**

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial: Cel.:

E-mail:

Castro Alves -BA, _____/_____/_____

_____
Representante Legal
Empresa
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Castro Alves-BA
At. – Comissão Especial de Credenciamento.

CREDENCIAMENTO N° 015/2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do RG_____ SSP/X, e inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Publico de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Castro Alves - BA, ___ de _____de 2026.

_____
Empresa
Representante Legal
CNPJ

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO,

_____, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade n.º _____ emitido por _____, vem requerer, através do presente, o seu credenciamento para prestar serviço como ....., conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ

ANEXO V

CREDENCIAMENTO 015/2026		
NOME:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
TELEFONE:		**EMAIL:**
BANCO (NOME/Nº)	**AGÊNCIA Nº:**	**CONTA CORRENTE Nº:**

TABELA DE PREÇOS CONFORME ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)

ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	DIÁRIA	TURNO	KM	VALOR	VALOR TOTAL
1	BOM JARDIM - CAPOEIRA - SEDE	ÔNIBUS	200	M	45	R$ 358,00	R$ 71.600,00
2	SERRINHA CÁGADOS CAPITÃO	AUTOMÓVEL	200	T	29	R$ 185,00	R$ 37.000,00
3	LAGOA 1 E LAGOA 2	MINIVAN	200	N	14	R$ 184,00	R$ 36.800,00
4	CAGADOS - ALEGRE - CANDEAL - SEDE	ÔNIBUS	200	M	49	R$ 347,00	R$ 69.400,00
5	CAPITÃO - VERA CRUZ - RIACHO DA LEGUA	AUTOMÓVEL	200	T	28	R$ 186,00	R$ 37.200,00
6	RODAO-TERRA SECA-CANTO ESCURO-CLARICE- SÃO FRANCISCO-ILHOTA-BOA VISTA	VAN	200	M	21	R$ 165,00	R$ 33.000,00
7	RODAO-TERRA SECA-CANTO ESCURO-CLARICE- SÃO FRANCISCO-ILHOTA-BOA VISTA	VAN	200	T	21	R$ 165,00	R$ 33.000,00
8	PALMEIRAS-TAPERINHA-MORRO	MINIVAN	200	M	30	R$ 215,00	R$ 43.000,00
9	JACARE - SÃO ROQUE	MINIVAN	200	N	18	R$ 198,00	R$ 39.600,00
10	ESTIVA-CAMPINHO-SODRE-PLACIDO	MICRO ONIBUS	200	T	32	R$ 285,00	R$ 57.000,00
11	CAGADOS - CAPITÃO	AUTOMÓVEL	200	M	29	R$ 181,00	R$ 36.200,00
12	CAGADOS - CAPITÃO	AUTOMÓVEL	200	T	29	R$ 181,00	R$ 36.200,00
13	MANGA - LAGOA DO SITIO - RIACHO DA LÉGUA	AUTOMÓVEL	200	N	10	R$ 166,00	R$ 33.200,00
14	COVA DA NEGRA - CIRCULAR	VAN	200	M	26	R$ 212,00	R$ 42.400,00
15	LAGOA DO SÍTIO - CIRCULAR	AUTOMÓVEL	200	N	10	R$ 174,00	R$ 34.800,00
16	SARANDI - QUEBRA PÉ - CAPIM DE BOI - SÃO ROQUE	MINIVAN	200	N	18	R$ 193,00	R$ 38.600,00
17	VIRAÇÃO - MUZUNGUE - RODÃO - JACARÉ - SÃO	MINIVAN	200	M	13	R$ 193,00	R$ 38.600,00

	ROQUE						
18	BELA VISTA - SEDE-CIRCULAR	MINIVAN	200	M	50	R$ 226,00	R$ 45.200,00
19	QUEBRA MACHADO-CIRCULAR - EJA	VAN	200	N	15	R$ 226,00	R$ 45.200,00
20	BORGES - ZULMIRA	MICRO ONIBUS	200	M	27	R$ 290,00	R$ 58.000,00
21	MONTANHA - OLHOS DÁGUA - SEDE	MINIVAN	200	M	39	R$ 215,00	R$ 43.000,00
22	GENIPAPO - BARRA - ANTAS - PETIM	ÔNIBUS	200	M	35	R$ 319,00	R$ 63.800,00
23	ILHOTA – VIRAÇÃO – CAJUEIRO – COQUEIRO – VAGEM – SEDE	ÔNIBUS	200	M	41	R$ 352,00	R$ 70.400,00
24	CRUZ DO MEIO- COVA DA NEGA	AUTOMÓVEL	200	M	23	R$ 115,00	R$ 23.000,00
25	CRUZ DO MEIO- COVA DA NEGA	AUTOMÓVEL	200	T	23	R$ 115,00	R$ 23.000,00
26	SEDE - CIRCULAR	ÔNIBUS	200	M	25,5	R$ 241,00	R$ 48.200,00
27	SEDE - CIRCULAR	ÔNIBUS	200	T	25,5	R$ 241,00	R$ 48.200,00
28	VIRADOURO-CABEÇA DO HOMEM-CANA BRAVA-CEDRO-VIRADOURO-BELA VISTA-ALCANÇU-SEDE	ÔNIBUS	200	M	55	R$ 387,00	R$ 77.400,00
29	BARRA- ANTAS-CARREIRA COMPRIDA- FAZENDA AMARELA - CRUZ DO MEIO	VAN	200	N	50	R$ 242,00	R$ 48.400,00
30	SALGADO - BARRA - LAGOA SECA - CIRCULAR	VAN	200	M	50	R$ 268,00	R$ 53.600,00
31	SALGADO - BARRA - LAGOA SECA - CIRCULAR	VAN	200	T	50	R$ 268,00	R$ 53.600,00
32	PALMEIRAS - OLHOS DÁGUA – TAPERINHA - MORRO	MINIVAN	200	M	33	R$ 218,00	R$ 43.600,00
33	SUSSUARAN-TAPERA-CABO VERDE-FAZ PORTEIRA SUL-PETIM	MICRO ONIBUS	200	T	37	R$ 264,00	R$ 52.800,00
34	TUPIAÇU - TIMBORINHA - PORTO DA PASSAGEM - RIACHO - SEDE	ÔNIBUS	200	M	95	R$ 551,00	R$ 110.200,00
35	SUSSUARANA - PONTO - PETIM	AUTOMÓVEL	200	T	28	R$ 183,00	R$ 36.600,00
36	SAMBAÍBA- CIRCULAR	MINIVAN	200	T	44	R$ 160,00	R$ 32.000,00
37	SAMBAÍBA- CIRCULAR	MINIVAN	200	N	44	R$ 160,00	R$ 32.000,00
38	ALTO MARIA PRETA - PIRAPORA - SEDE	AUTOMÓVEL	200	T	30	R$ 214,00	R$ 42.800,00
39	BOA VISTA - SÃO FRANCISCO	AUTOMÓVEL	200	M	14	R$ 176,00	R$ 35.200,00
40	ALTO - QUEBRA MACHADO - RIACHO DA LEGUA	MINIVAN	200	T	25	R$ 205,00	R$ 41.000,00
41	SÃO PEDRO-ARRUPIADA-SITIO-ALTO DO GENTIL	MINIVAN	200	M	25	R$ 204,00	R$ 40.800,00
42	TAB. DA BARRA - SEDE	MICRO ONIBUS	200	M	26	R$ 270,00	R$ 54.000,00
43	JENIPAPO - FAZ. DO JENIPAPO - FAZ. ALTO - RIACHO DA LÉGUA	AUTOMÓVEL	200	M	25	R$ 189,00	R$ 37.800,00
44	LAGOA DO SITIO - FAZENDA	AUTOMÓVEL	200	M	23	R$ 197,00	R$ 39.400,00

	MANDACARU - MELANCIA						
45	PALMEIRAS-OLHOS DAGUA-TAPERINHA 1 E TAPERINHA 2	MINIVAN	200	M	30	R$ 213,00	R$ 42.600,00
46	VIRADOURO-CEDRO-CANA BRAVA-VIRAÇÃO - BOA VISTA	AUTOMÓVEL	200	N	30	R$ 192,00	R$ 38.400,00
47	SEDE- TABULEIRO DA BARRA	AUTOMÓVEL	200	T	20	R$ 186,00	R$ 37.200,00
48	LAGOA SECA - SALGADO - CIDADE NOVA - CRUZ DO MEIO - PETIM	ÔNIBUS	200	M	42	R$ 376,00	R$ 75.200,00
49	COVA DA NEGRA CIRCULAR	VAN	200	T	26	R$ 213,00	R$ 42.600,00
50	COQUEIRO - CAJUEIRO - CLARICE	MINIVAN	200	N	10	R$ 173,00	R$ 34.600,00
51	ROÇADO - SANSÃO - ENCRUZILHADA - JAQUEIRA - GENTIL - CARDEAIS - FRANCISCO ANTONIO	MICRO ONIBUS	200	T	40	R$ 259,00	R$ 51.800,00
52	SALVA TERRA - COQUEIRO - MUCAMBO - MORRO DO JENIPAPO	MINIVAN	200	T	20	R$ 209,00	R$ 41.800,00
53	COQUEIRO - CAJUEIRO-SERROTE - VIRAÇÃO - - CLARICE	MINIVAN	200	M	22	R$ 187,00	R$ 37.400,00
54	SARANDI-SÃO ROQUE-VIRAÇÃO-SEDE	ÔNIBUS	200	M	56	R$ 403,00	R$ 80.600,00
55	SARANDI-SÃO ROQUE-VIRAÇÃO-SEDE	ÔNIBUS	200	N	56	R$ 403,00	R$ 80.600,00
56	MORRO-CAPOEIRA-ENG. VELHO-FAZ. SÃO GERALDO	MINIVAN	200	T	40	R$ 221,00	R$ 44.200,00
57	SUSSUARA-TAPERA - CÁGADOS DE PETIM- PETIM	ÔNIBUS	200	N	43	R$ 339,00	R$ 67.800,00
58	SALGADO - BARRA - LAGOA SECA - CIRCULAR	MICRO ONIBUS	200	T	50	R$ 292,00	R$ 58.400,00
59	MALHADINHA - LAVRADO - SEDE	ÔNIBUS	200	M	40	R$ 330,00	R$ 66.000,00
60	SAMBAÍBA-GENIPAPO-CANDEAL-SEDE	MICRO ONIBUS	200	N	42	R$ 297,00	R$ 59.400,00
61	COVA DA NEGRA - TANQUE DA CRUZ - CRUZ DO MEIO - PETIM	ÔNIBUS	200	T	24	R$ 351,00	R$ 70.200,00
62	COVA DA NEGRA - CIRCULAR	VAN	200	N	25	R$ 209,00	R$ 41.800,00
63	SEDE - MORRO	MINIVAN	200	M	26	R$ 236,00	R$ 47.200,00
64	SEDE - MORRO	MINIVAN	200	T	26	R$ 236,00	R$ 47.200,00
65	SÃO PEDRO - MORRO	AUTOMÓVEL	200	M	17	R$ 209,00	R$ 41.800,00
66	SALGADO - LAGOA SECA - CIDADE NOVA - COVADA NEGRA	MICRO ONIBUS	200	N	37	R$ 358,00	R$ 71.600,00
67	PALMEIRA - TAPERINHA - BOM JARDIM	MINIVAN	200	N	33	R$ 215,00	R$ 43.000,00
68	COLÔNIA-TOSTA-SANTANA1 E 2-SAPEZINHO-SÍTIO DO MEIO-FRANCISCO ANTONIO	MICRO ONIBUS	200	M	30	R$ 200,00	R$ 40.000,00
69	COLÔNIA-TOSTA-SANTANA1 E 2-SAPEZINHO-SÍTIO DO	MICRO ONIBUS	200	T	30	R$ 200,00	R$ 40.000,00

	MEIO-FRANCISCO ANTONIO						
70	SUSSUARANA-TAPERA-CABO VERDE-CÁGADOS DE PETIM-FAZENDA PORTEIRA AZUL	VAN	200	M	60	R$ 248,00	R$ 49.600,00
71	CACO DO GENTIL -RIACHO SECO - BOA PAZ - GRAVIEL-MORRO	AUTOMÓVEL	200	T	11	R$ 198,00	R$ 39.600,00
72	SALGADO -CIDADE NOVA - PETIM	ÔNIBUS	200	T	38	R$ 336,00	R$ 67.200,00
73	SALGADO - LAGOA SECA - CIDADE NOVA - PETIM	ÔNIBUS	200	M	42	R$ 352,00	R$ 70.400,00
74	SITIO DESTERRO-ROÇADO-SANÇÃO-JAQUEIRA-CARDEAIS-PASTINHO-GENTIL-FRANCISCO ANTONIO	MICRO ONIBUS	200	M	44	R$ 297,00	R$ 59.400,00
75	SANÇÃO - ROÇADO-BAIXA DOS PORCOS-RUA DA PADARIA-CAPADOCIA-SITIO NOVO-ZULMIRA	MICRO ONIBUS	200	T	24	R$ 281,00	R$ 56.200,00
76	SUSSUARANA - CAGADOS PETIM - PETIM- CABO VERDE- TAPERA DE ZE SOARES- TAPERA DE CARLOS DE PÉU	ÔNIBUS	200	M	46	R$ 341,00	R$ 68.200,00
77	TUPIAÇU - TIMBORINHA - PORTO DA PASSAGEM - RIACHO	ÔNIBUS	200	M	35	R$ 399,00	R$ 79.800,00
78	TUPIAÇU - TIMBORINHA - PORTO DA PASSAGEM - RIACHO	ÔNIBUS	200	T	35	R$ 399,00	R$ 79.800,00
79	JACARE-SARANDI-SÃO PEDRO-CAPIM DE BOI-SÃO ROQUE	MINIVAN	200	N	27	R$ 193,00	R$ 38.600,00
80	KM 7 - TAPERA SANTINHO - TAPERA ZÉ SOARES - CARREIRA CUMPRIDA - PETIM	VAN	200	T	30	R$ 286,00	R$ 57.200,00
81	CABEÇA DO HOMEM - SITIO	AUTOMÓVEL	200	T	25	R$ 207,00	R$ 41.400,00
82	ANTAS-PETIM-PETIM NOVA	VAN	200	T	24	R$ 227,00	R$ 45.400,00
83	FAZENDA CAMBUIZEIRO - JITIRANÁ - PORTO DA PASSAGEM-RIACHO	AUTOMÓVEL	200	M	23	R$ 198,00	R$ 39.600,00
84	ROÇADO - BAIXA DOS PORCOS - RUA DA PADARIA - SITIO NOVO - VILA GARRINCHA - COLEGIO PLACIDO	ÔNIBUS	200	N	24	R$ 253,00	R$ 50.600,00
85	SITIO DO MEIO - ROÇADO - SANSÃO - GENTIL - CARDEAIS - PASTINHO - FRANCISCO ANTONIO	ÔNIBUS	200	M	36	R$ 330,00	R$ 66.000,00
86	RIACHO DA LEGUA- LAGOA DO SÍTIO - QUEBRA MACHADO - CIRCULAR	ÔNIBUS	200	M	28	R$ 210,00	R$ 42.000,00

87	RIACHO DA LEGUA- LAGOA DO SÍTIO - QUEBRA MACHADO - CIRCULAR	ÔNIBUS	200	T	28	R$ 210,00	R$ 42.000,00
88	CANDEAL - ROÇA GRANDE - GENIPAPO	VAN	200	M	35	R$ 143,00	R$ 28.600,00
89	CANDEAL - ROÇA GRANDE - GENIPAPO	VAN	200	T	35	R$ 143,00	R$ 28.600,00
90	SÃO GONÇALO-SÃO PEDRO-MORRO	MINIVAN	200	T	22	R$ 209,00	R$ 41.800,00
91	RODÃO - COQUEIRO - CAJUEIRO - SERROTE - SÃO ROQUE	MINIVAN	200	M	30	R$ 220,00	R$ 44.000,00
92	ANDAIA - TABULEIRO - VIRAÇÃO - CONQUISTA- PAU CEDRO - CANA BRAVA – CLARICE	MICRO ÔNIBUS	200	M	57	R$ 314,00	R$ 62.800,00
93	SAMBAÍBA-LAVRADO-ALCANÇU-BELA VISTA-VIRADOURO	ÔNIBUS	200	N	40	R$ 308,00	R$ 61.600,00
94	LAGOA DO SÍTIO-RIACHO DA LEGUA-QUEBRA MACHADO-SEDE	ÔNIBUS	200	M	7	R$ 295,00	R$ 59.000,00
95	SEDE-VIRAÇÃO-CABEÇA DO HOMEM-VIRAÇÃO	AUTOMÓVEL	200	N	56	R$ 218,00	R$ 43.600,00
96	QUEBRA PÉ - SÃO PEDRO - MORRO	AUTOMÓVEL	200	M	19	R$ 209,00	R$ 41.800,00
97	SALGADO - LAGOA SECA - CIRCULAR - EJA	VAN	200	N	36	R$ 229,00	R$ 45.800,00
98	LAGOA 1 E LAGOA2 -MORRO	AUTOMÓVEL	200	M	14	R$ 187,00	R$ 37.400,00
99	LAGOA 1 E LAGOA2 -MORRO	AUTOMÓVEL	200	T	14	R$ 187,00	R$ 37.400,00
100	SAMBAÍBA- GENIPAPO-CANDEAL-SEDE	ÔNIBUS	200	T	45	R$ 336,00	R$ 67.200,00
101	QUEBRA PÉ - SÃO PEDRO - MORRO	MINIVAN	200	T	32	R$ 215,00	R$ 43.000,00
102	BOCA DO CAMPO-MORRO DO JENIPAPO-COQUEIRO-CAJUEIRO	MICRO ÔNIBUS	200	T	20	R$ 325,00	R$ 65.000,00
103	SEDE - CIRCULAR	ÔNIBUS	200	M	18	R$ 205,00	R$ 41.000,00
104	SEDE - CIRCULAR	ÔNIBUS	200	T	18	R$ 205,00	R$ 41.000,00
105	BORGES-SITIO DO MEIO-ROÇADO-PLÁCIDO-ZULMIRA	ÔNIBUS	200	T	40	R$ 363,00	R$ 72.600,00
106	SITIO DO MEIO - GENTIL - CARDEAIS - JAQUEIRA - ENCRUZILHADA - COLEGIO ZULMIRA	ÔNIBUS	200	T	36	R$ 330,00	R$ 66.000,00
107	BOM JARDIM-MORRO-LAGOA DE BAIXO - LAGOA DE CIMA	MINIVAN	200	M	20	R$ 209,00	R$ 41.800,00
108	ILHOTA - SÃO FRANCISCO - VIRAÇÃO - CLARICE	AUTOMÓVEL	200	N	10	R$ 192,00	R$ 38.400,00
109	RODAO-SÃO FRANCISCO-BOA VISTA-ILHOTA-CLARICE	MINIVAN	200	T	45	R$ 220,00	R$ 44.000,00
110	GENIPAPO-SAMBAIBA	AUTOMÓVEL	200	M	24	R$ 187,00	R$ 37.400,00
111	CRUZ DO MEIO- TANQUE DA CRUZ-LAGOA DO JUREMA-KM7	VAN	200	T	30	R$ 209,00	R$ 41.800,00

112	CRUZ DO MEIO- TANQUE DA CRUZ-LAGOA DO JUREMA-KM7	VAN	200	M	30	R$ 209,00	R$ 41.800,00
113	SÃO SALVADOR - SÍTIO - FRUTA PÃO - COMUM - SÃO ROQUE	MINIVAN	200	M	34	R$ 222,00	R$ 44.400,00
114	RODÃO-BOA VISTA-CANTO ESCURO-VIRAÇÃO	MINIVAN	200	T	24	R$ 214,00	R$ 42.800,00
115	CANA BRAVA- ANDAIA-CEDRO-CANA BRAVA	ÔNIBUS	200	N	30	R$ 308,00	R$ 61.600,00
116	MORRO, A. GENTIL, BARRO VER., TABULEIRO, MUCAMBO, B. PAZ, C. GENTIL, GRAVIEL, MORRO	ÔNIBUS	200	M	26	R$ 374,00	R$ 74.800,00
117	MORRO, A. GENTIL, BARRO VER., TABULEIRO, MUCAMBO, B. PAZ, C. GENTIL, GRAVIEL, MORRO	ÔNIBUS	200	T	26	R$ 374,00	R$ 74.800,00
118	QUEBRA PÉ, ARRUPIADA, ALTO DO GENTIL, GRAVIEL E MORRO	ÔNIBUS	200	M	24	R$ 374,00	R$ 74.800,00
119	QUEBRA PÉ, ARRUPIADA, ALTO DO GENTIL, GRAVIEL E MORRO	ÔNIBUS	200	T	24	R$ 374,00	R$ 74.800,00
120	QUEBRA PÉ, ARRUPIADA, ALTO DO GENTIL, GRAVIEL E MORRO	ÔNIBUS	200	N	24	R$ 374,00	R$ 74.800,00
121	MORRO, XIBANTE, B. VISTA, MULUNGÚ, SERRA DA JIBOIA EGN. NOVO, ENG. VELHO, CAPOEIRA E MORRO	ÔNIBUS	200	M	30	R$ 352,00	R$ 70.400,00
122	MORRO, XIBANTE, B. VISTA, MULUNGÚ, SERRA DA JIBOIA EGN. NOVO, ENG. VELHO, CAPOEIRA E MORRO	ÔNIBUS	200	T	30	R$ 352,00	R$ 70.400,00
123	BARRO VERMELHO, MORRO E SEDE	ÔNIBUS	200	M	43	R$ 352,00	R$ 70.400,00
124	TOCAÍA, TABULEIRO DA BARRA, SEDE	MICRO	200	M	37	R$ 330,00	R$ 66.000,00
125	ARRUPIADA, ALTO DO GENTIL, GRAVIEL, MORRO	ÔNIBUS	200	M	25	R$ 281,00	R$ 56.200,00
126	ARRUPIADA, ALTO DO GENTIL, GRAVIEL, MORRO	VAN	200	T	25	R$ 296,00	R$ 59.200,00
127	TOCAIA, TABULEIRO DA BARRA, ENG. NOVO, CAPOIERA, MORRO	MICRO	200	N	34	R$ 316,00	R$ 63.200,00
128	CANA BRAVA, CEDRO, VIRADOURO CABEÇA DO HOMEM E VIRAÇAO	ÔNIBUS	200	M	56	R$ 371,00	R$ 74.200,00
129	CANA BRAVA, CEDRO, VIRADOURO CABEÇA DO HOMEM E VIRAÇAO	ÔNIBUS	200	T	56	R$ 371,00	R$ 74.200,00
130	CANA BRAVA, CEDRO, VIRADOURO CABEÇA DO HOMEM E VIRAÇAO	ÔNIBUS	200	N	28	R$ 297,00	R$ 59.400,00
131	SARANDI, CAPIM DE BOI, SÃO ROQUE, JACARÉ, RODÃO, ILHOTA VIRAÇÃO	ÔNIBUS	200	M	14	R$ 302,00	R$ 60.400,00

132	SARANDI, CAPIM DE BOI, SÃO ROQUE, JACARÉ, RODÃO, ILHOTA VIRAÇÃO	ÔNIBUS	200	T	14	R$ 302,00	R$ 60.400,00
133	SÃO ROQUE-JACARE-TABULEIRO-RODAO-VIRAÇÃO	ÔNIBUS	200	N	30	R$ 317,00	R$ 63.400,00
134	SALGADO-BARRA-LAGOA SECA- CIDADE NOVA-PETIM-SEDE	ÔNIBUS	200	M	70	R$ 407,00	R$ 81.400,00
135	SEDE -CIRCULAR	ÔNIBUS	200	M	36	R$ 297,00	R$ 59.400,00
136	PAU CEDRO- VIRAÇÃO-TERRA SECA-CANTO ESCURO	MINI VAN	200	N	36	R$ 207,00	R$ 41.400,00
137	TAPERA DE ZÉ SOARES-TAPERA DE SANTIN MAIA-CARREIRA COMPRIDA	MINI VAN	200	M	30	R$ 126,00	R$ 25.200,00
138	TAPERA DE ZÉ SOARES-TAPERA DE SANTIN MAIA-CARREIRA COMPRIDA	MINI VAN	200	T	30	R$ 126,00	R$ 25.200,00
139	ROÇADO-CARDEAIS-PASTINHO-GENTIL-ZULMIRA	ONIBUS	200	N	36	R$ 259,00	R$ 51.800,00

TOTAL = R$ 7.139.600,00

ROTAS EXTRAS							
ITEM	ROTA	TIPO DE VEÍCULO	DIÁRIAS	TURNO	KM MÁXIMO POR ROTA	VLR. P/ KM	VLR. TOTAL MÁXIMO P/ ROTA
140	EXTRA	ÔNIBUS	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 8,00	R$ 80.000,00
141	EXTRA	ÔNIBUS	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 8,00	R$ 80.000,00
142	EXTRA	ÔNIBUS	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 8,00	R$ 80.000,00
143	EXTRA	ÔNIBUS	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 8,00	R$ 80.000,00
144	EXTRA	ÔNIBUS	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 8,00	R$ 80.000,00

145	EXTRA	AUTOMÓVEL	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,00	R$ 70.000,00
146	EXTRA	AUTOMÓVEL	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,00	R$ 70.000,00
147	EXTRA	AUTOMÓVEL	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,00	R$ 70.000,00
148	EXTRA	AUTOMÓVEL	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,00	R$ 70.000,00
149	EXTRA	AUTOMÓVEL	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,00	R$ 70.000,00
150	EXTRA	MINIVAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
151	EXTRA	MINIVAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
152	EXTRA	MINIVAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
153	EXTRA	MINIVAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
154	EXTRA	MINIVAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00

155	EXTRA	VAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
156	EXTRA	VAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
157	EXTRA	VAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
158	EXTRA	VAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
159	EXTRA	VAN	200	CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	50	R$ 7,50	R$ 75.000,00
						TOTAL =	R$ 1.500.000,00

_____, ___ de _____ de 2026.

_____

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ

ANEXO VI
CONTRATO AO CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES – BA,** Estado da Bahia, com sede a Praça da Liberdade, nº 376 – Centro- Castro Alves - BA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 13.693.122/0001-52, neste ato representado pelo xxxxx, **xxxxxxxxxxxx**, brasileiro, casado, agente político, portador do xxxxxxxx – xxxxx e inscrito no CPF/MF. xxxxxxxxxxxx, doravante designado simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. ___.___.___/___-__, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada CONTRATADA, habilitado no **Credenciamento nº 015/2026**, doravante denominada(o) apenas CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato de pessoa jurídica para Prestação de Serviços, que se regerá pela Lei Federal 14.133/21, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento n.º 015/2026,** bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto do Contrato
1.1 O presente termo tem por objeto o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, conforme quantidades, especificações e valores estabelecidos neste edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 015/2026** com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - Fundamenta-se este contrato no Edital de credenciamento nº 015/2026, e na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA TERCEIRA - VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:
3.1 Prazo de vigência da contratação é _____de contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo105 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providencias cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLAUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total dos serviços

CLAUSULA QUINTA- PREÇO
5.1 O valor total da contratação e de R$_____ ( ), conforme descrição abaixo.

ITEM	TIPO TERRENO	ROTEIRO	VEÍCULO	DIST. TOTAL DIA	TURNO

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administrarão, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referenda, anexo a este Contrato.

CLAUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)
7.1 Os pregos inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
19.
CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (**art. 92, X, XI e XIV)**
8.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
8.2 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas
8.3 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n° 14.133, de 2021
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referências
Não há fontes bibliográficas no documento atual.
8.6 ;
8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas a execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
8.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias
8.12 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
8.13 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
8.14 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em

decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.15 Previamente a expedição da ordem de serviço, verificar pendencias, liberar áreas e/ou adotar providencias cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO(A) (art. 92, XIV, XVI e XVII)
9.1 Realizar os serviços requisitados, conforme previsto no Edital, Termo de Referência e Contrato.
9.2 Responsabilizar-se integralmente pelo veículo contratado, nas formas legais, quanto à quitações de licenciamento de veículo, acionamento e pagamento de seguros, sinistros, franquias, despesas com oficinas.
9.3 Prestar os serviços objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas
9.4 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços Contratados, nos termos da legislação vigente, observando as prescrições contidas na Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), e alterações posteriores e suas regulamentações, inclusive os dispositivos legais que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
9.5 **Disponibilizar os veículos de acordo com a programação municipal estabelecida previamente, após o recebimento da Ordem de Serviços, a qual será encaminhada por meio eletrônico (via email) ou documento oficial de início dos serviços, nos locais e horários fixados pela Prefeitura Municipal de Castro Alves, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme estabelecido;**
9.6 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.7 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representa-lo na execução do contrato.
9.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
9.9 Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
9.10 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender as recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
9.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.12 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado a Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficara autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.13 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingencia cabíveis.
9.14 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n° 14.133, de 2021;
9.15 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá enviar ao setor responsável juntamente com nota fiscal da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa a Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e a Dívida Ativa da União;
3) Certidão de Regularidade Estadual, da sede do domicilio;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicilio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.16 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissidio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributarias e as demais previstas em legislação especifica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.17 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.18 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos a execução do empreendimento.

9.19 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.20 Promover a guarda, manutenção, ferramentas, e tudo o que for necessário a execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.21 Conduzir os trabalhos com estrita observância as normas da legislação pertinente, código de ética da entidade de classe, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre o local dos serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.22 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças necessárias nos serviços solicitados;

9.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.24 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.25 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.26 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a clausula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equivoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementa-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n° 14.133, de 2021;

9.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

9.30 Apresentar os empregados devidamente identificados.

9.31 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.33 Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.34 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.35 Instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
9.36 Adotar as providencias e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitários, elétricas e de comunicação.
9.37 Manter em serviço somente profissionais capacitados.
9.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
9.39 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros;

CLAUSULA DECIMA- OBRIGACOES PERTINENTES A LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
10.3. E vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias uteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, e dever do contratado elimina-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. E dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente clausula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. O Contratante poderá realizar diligencia para aferir o cumprimento dessa clausula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados a autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - INFRACOES E SANCOES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133, de 2021, o contratado que:
11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a) der causa a inexecução parcial do contrato;
b) der causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano a Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa a inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei n° 12.846, de 1° de agosto de 2013.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).
11.7 Previamente ao encaminhamento a cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstancias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pratica dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas a pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a
11.12 ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica previa (art. 160, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.13 1O Contratante devera, no prazo máximo 10(quinze) dias uteis, contado da data de aplicarão da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos as sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder

Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n° 14.133, de 2021)
11.14 1As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passiveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n° 14.133/21.
11.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo orago ora contratante.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DA EXTINCAO CONTRATUAL (art. 92, XIX)
12.1 O contrato se extingue quando cumpridas os obrigadões de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficara prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que devera a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficara ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotara as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n° 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejara a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.8 O termo de rescisão, sempre que possivel, será precedido:
12.9 Balanço dos eventos contratuais ja cumpridos ou parcialmente cumpridos;
12.10 Relação dos pagamentos ja efetuados e ainda devidos;
12.11 Indenizações e multas.
12.12A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DOTACAO ORCAMENTARIA (art. 92, VIII)
13.1 As despesas decorrentes da execução do presente credenciamento correrão por conta das dotações orçamentárias especificas para o ano em exercício abaixo indicadas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

20. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES
15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.
15.2 O contratado e obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
15.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples

apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n° 14.133, de 2021.

21. CLAUSULA DECIMA SEXTA - PUBLICACÃO

16.1 Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Publicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011.

22. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro de Castro Alves/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

23.

24. E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Castro Alves – BA, xxxxx de 2026.

_____

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATANTE

_____

EMPRESA
REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF nº

2) _____
CPF nº

ANEXO VII
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
CREDENCIAMENTO nº 015/2026

RAZÃO SOCIAL_____

CNPJ Nº_____

ENDEREÇO_____

E-MAIL:_____TEL_____FAX_____

CIDADE_____ESTADO_____

PESSOA PARA CONTATO_____

Recebemos, através do:

( ) via E-mail;
( ) acesso à página da internet ;
( ) fax a cobrar nº;
( ) cópia impressa;
( ) fotocópia por conta da empresa licitante;

Castro Alves-BA, _____de_____de 2020

_____
Assinatura

Senhor Licitante,
Visando possível necessidade de comunicação futura, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação.

ANEXO VIII

Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

CREDENCIAMENTO Nº 015/2026

MODALIDADE – CREDENCIAMENTO

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

O signatário(a)_____,portador da Carteira de Identidade nº_____, CPF nº_____, CNPJ _____ com endereço _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ( ) **Não ( )**

Castro Alves-BA, ___ de _____ de 2026**.**

(nome, carimbo, e assinatura do responsável legal da empresa).

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO

_____(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), _____(CNPJ Nº), sediada no (a)_____
(ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, não possuir em seu quadro de pessoal qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregador do poder executivo da Prefeitura Municipal de Castro Alves, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Cidade, ___ de _____ de 2026.

_____
(nome, carimbo, assinatura do responsável legal da empresa)

ANEXO X

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE APTIDÃO TÉCNICA

Eu, _____, (NOME DO REPRESENTANTE) brasileiro (a), portador (a) da RG Nº _____, e CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____, representante legal da empresa _____ (NOME DA EMPRESA) CNPJ Nº _____, sediada na Rua/Av. _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARO para os devidos fins de direito e sob penas da lei que a mesma possui capacidade técnica para executar o objeto do presente credenciamento nº 056/2023 , a saber **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA A REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO** e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades.

Castro Alves-BA, ___ de _____ de 2026.